



COMUNICADO NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2023
FECHAMENTO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA PARA O ANO DE 2023
BASE TERRITORIAL DE CAXIAS DO SUL
DATA-BASE 1º DE JUNHO DE 2023

Caxias do Sul, 09 de agosto de 2023.

Prezados Associados,

Informamos que, após ampla negociação e sessões de mediação realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS, SIMECS, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul e Região e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul, bem como a necessária aprovação das categorias representadas, restou firmado acordo para reajuste das cláusulas econômicas para o ano 2023, atendendo ao disposto na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA da Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2024.

Assim, o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2024, com abrangência territorial em Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Pádua, Nova Roma do Sul e São Marcos, e que será em breve disponibilizada na íntegra, conterá as seguintes condições salariais para o ano de 2023:

1. Os salários dos metalúrgicos serão reajustados em **1º de julho de 2023 no percentual de 6% (seis por cento)**, sobre o valor dos salários resultantes da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 2022, observado o limite e condições previstas no item 4, abaixo. Em havendo as empresas realizado antecipações salariais na data-base de 1º de junho, ou retroativo a esta data, em especial o percentual do INPC de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), poderão realizar a compensação do percentual, eventualmente, antecipado de reajuste.
2. Para auxiliar as empresas quanto à compensação, segue exemplo de como proceder: No caso de um salário de R\$ 2.000,00 no qual foi aplicada a antecipação de 3,74% e passou a R\$ 2.074,80 em 01 de junho. Se houve a realização de pagamento da diferença, retroativa a junho, no valor de R\$ 74,80 poderá ser realizado o desconto do valor integral e consequente pagamento da diferença de julho, considerando reajuste de 6%, o que resultaria no crédito do valor de R\$ 120,00.

3. No que se refere ao piso salarial (salário normativo) este passará, a partir de **1º de outubro de 2023**, de R\$ 1.739,00 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais) para **R\$ 1.900,00** (hum mil e novecentos reais).
4. A partir de 01 de julho, os salários mensais superiores a **R\$ 8.231,46 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)** serão reajustados apenas, com a soma do valor fixo de **R\$ 493,89 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**.
5. O pagamento de eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação do reajuste, deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil de setembro de 2023.
6. Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos pelos empregados no período revisando (1º de junho de 2022 a 1º junho de 2023).
7. Os admitidos após 1º de junho de 2022, terão os salários reajustados de forma proporcional, na forma usual, conforme tabela de proporcionalidade abaixo, devendo ser observada a tabela de antecipação, caso a empresa a tenha realizado:

| TABELA DE PROPORCIONALIDADE PARA O REAJUSTE SALARIAL | | | |
|---|-------------------------|--|---|
| Número de meses | Data de admissão | Percentual em julho/23 até R\$ 8.231,46 | Valor a ser adicionado em julho/23 para salários superiores a R\$ 8.231,46 |
| 12 | junho/22 | 6,00% | R\$ 493,89 |
| 11 | julho/22 | 5,50% | R\$ 452,73 |
| 10 | agosto/22 | 5,00% | R\$ 411,57 |
| 9 | setembro/22 | 4,50% | R\$ 370,42 |
| 8 | outubro/22 | 4,00% | R\$ 329,26 |
| 7 | novembro/22 | 3,50% | R\$ 288,10 |
| 6 | dezembro/22 | 3,00% | R\$ 246,94 |
| 5 | janeiro/23 | 2,50% | R\$ 205,79 |
| 4 | fevereiro/23 | 2,00% | R\$ 164,63 |
| 3 | março/23 | 1,50% | R\$ 123,47 |
| 2 | abril/23 | 1,00% | R\$ 82,31 |
| 1 | maio/23 | 0,50% | R\$ 41,16 |

8. Os demais itens econômicos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2022-2024 passarão, a partir de 01 de julho de 2023, aos valores a seguir informados:

| | 2023 |
|--------------------------------|--------------|
| Reajuste | 6,00% |
| Adicional por tempo de serviço | R\$ 108,16 |
| Auxílio Funeral | R\$ 1.761,08 |
| Acidentado - Indenização | R\$ 9.717,85 |
| Plano Educacional | R\$ 2.099,83 |
| Auxílio Creche | R\$ 404,91 |

9. Serão mantidas todas as cláusulas sociais e condições de trabalho disciplinadas no instrumento normativo de 2022-2024.
10. O Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2024, já ajustado entre as partes, está sendo redigido pelas assessorias das entidades convenentes, e tão logo seja ele assinado, será divulgado aos senhores.
11. Resta ajustado que as horas relativas às paralisações, serão metade abonadas e metade compensadas.

Reafirmamos o nosso compromisso de bem atender aos nossos associados e representados nos Municípios da Base de Caxias do Sul, e agradecemos a confiança e unidade demonstrada quando da realização das assembleias, o que possibilitou que chegássemos ao entendimento.

Atenciosamente,

Assis Melo

Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos
de Caxias do Sul e Região

Ubiratã Rezler

Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas
e de Material Elétricos de Caxias do Sul e Região